## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0000922-02.2015.8.26.0233 CONTROLE Nº 2015/000962 Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Genesio de Jesus Del Ponte

Requerido: Banco Itaucard S/A

Juiz de Direito: Dr. Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

- 1 Verifico inadequação material na decisão de fl. 62 e a torno sem efeito.
- 2 **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado pelas partes a fl. 51, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Em consequência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil.
  - 3 Em razão da preclusão lógica do direito de interpor recurso contra esta sentença, a Serventia, após a publicação, deverá certificar o trânsito em julgado, bem como expedir certidão de honorários, se o caso.

Arquivem os autos, observadas as formalidades de praxe.

P.I.

Ibate, 09 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA